

FDA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

- **Fundo de natureza contábil** criado pela Medida Provisória nº. 2.157-5, de 24/08/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº .124 de 03/01/2007 e regulamentado pelo Decreto n.º 4.254, de 31 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 5.593 de 03/01/2007 e administrado pela SUDAM.
- Finalidade de assegurar recursos para a realização de **investimentos privados na Amazônia Legal**.

FDA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

→ **Fontes** de recursos provenientes de **Dotações Orçamentárias à conta do Tesouro Nacional**, principalmente.

Dotação Orçamentária de 2008 - **R\$800.000.000,00**

→ Recursos com destinação prevista em lei para **implantação, ampliação, modernização e diversificação** de empreendimentos privados localizados na área de atuação da SUDAM.

FDA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

- **Limites do FDA** 60% do investimento total e/ou 80% do investimento fixo do projeto, adotando-se o menor destes limites.
- **Recursos Próprios** no mínimo igual a 20% dos investimento totais previstos.
- **Diretrizes e Prioridades** propostas pela Diretoria Colegiada da SUDAM e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

FDA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

→ Modalidade de Participação

- Através de subscrição e integralização de debêntures conversíveis em ações com ou sem direito a voto.**
- As debêntures terão garantia real ou flutuante de 125% do valor subscrito, no mínimo;**
- O prazo de vencimento é de até 12 anos, incluindo o período de carência (um ano a partir da implantação do projeto), podendo-se estender a 20 anos, para projetos de infraestrutura.**

FDA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

→ Custos Financeiros

- Atualização das debêntures, a partir de sua emissão até o efetivo pagamento, de acordo com a variação da TJLP.
- Juros, a critério da SUDAM, de até 3% ao ano;
- Encargos *del credere* (risco do agente operador) de até 0,15%.

FDA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

TAXA DE JUROS FDA

ENQUADRAMENTO/ CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	JUROS	Outros Encargos		Encargos Totais	
		TJLP	Del Credere	Antes da Op.	Depois da Op.
Prioridades espaciais e setoriais desde que infra-estrutura	0,85	Variável	0,15	TJLP+0,15	TJLP+1,0
Prioridades espaciais e setoriais exceto infra-estrutura	1,00	Variável	0,15	TJLP+0,15	TJLP+1,15
Prioridades setoriais desde que infra-estrutura e fora das prioridades espaciais	1,50	Variável	0,15	TJLP+0,15	TJLP+1,65
Prioridades setoriais exceto infra-estrutura e fora das prioridades espaciais	2,85	Variável	0,15	TJLP+0,15	TJLP+3,00

FDA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

- **Forma de Amortização vencimento parcelas semestrais**
- **Conversão de até 50% das debêntures em ações para empreendimentos de infraestrutura ou estruturadores e 15% para os demais empreendimentos.**

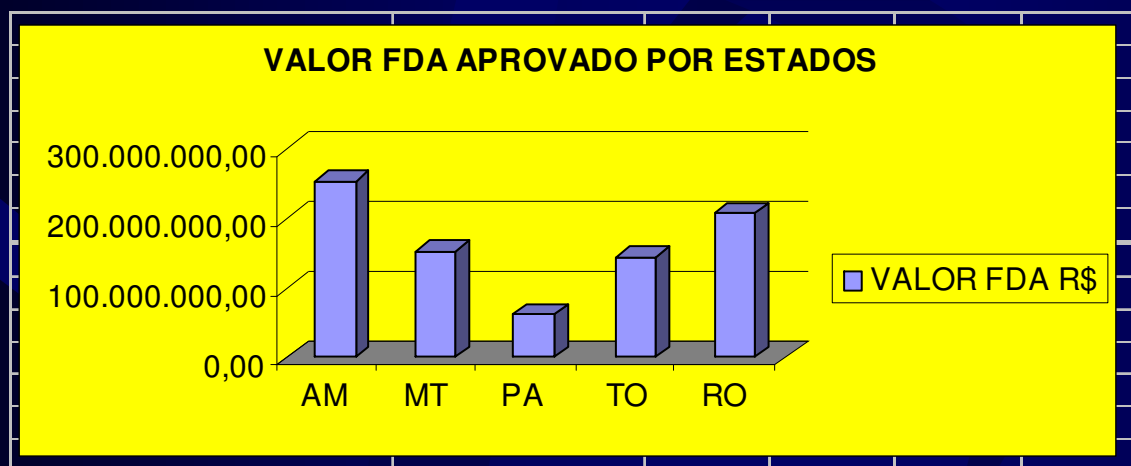
FDA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA

- **O FDA foi efetivamente operacionalizado em 2005.**
- **Estatísticas do fundo:**
 - **99 Cartas-Consultas Analisadas**
 - **17 Cartas-Consultas Aprovadas**
 - **11 Projetos aprovados Recursos FDA**
R\$827.729.083,37
 - **Recursos Liberados R\$446.958.537,06 2007/2008**
 - **-Recursos de restos a pagar do orçamento de 2006 R\$**
684.417.647,00

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

PROJETOS APROVADOS POR ESTADOS - FDA

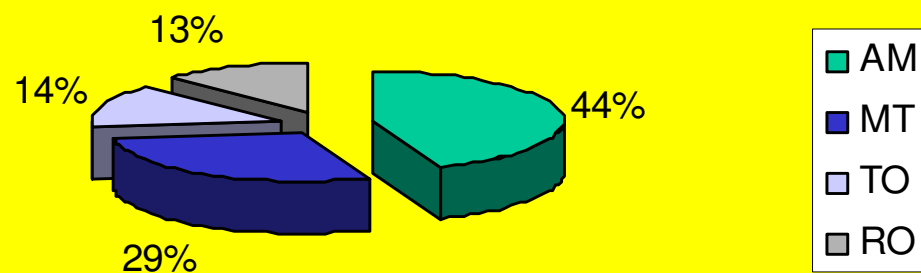
ESTADO	VALOR FDA
AMAZONAS	254.795.874,37
MATO GROSSO	155.860.646,00
PARÁ	62.794.021,00
TOCANTINS	146.906.262,00
RONDONIA	207.372.280,00
TOTAL	827.729.083,37



LIBERAÇÕES FDA/2007/2008

ESTADO	LIBERAÇÕES FDA R\$
AM	197.707.372,35
MT	130.622.666,00
TO	61.942.481,00
RO	56.686.017,71
TOTAL	446.958.537,06

LIBERAÇÕES DE RECURSOS



Benefício Fiscal da Redução

→ REDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

- Em que Consiste** é uma modalidade de incentivo fiscal a produção criado pelo governo federal e estendido à Amazônia Legal pelo Decreto Lei nº. 756/69.
- Objetivo** atrair empresas a se instalar na região da Amazônia Legal.
- Tipo de Incentivo** redução fixa de 75%, o benefício incide sobre o lucro da exploração.

Benefício Fiscal da Redução

- **Cientes e Beneficiários** empresas que estejam instaladas na área de atuação da SUDAM e que desenvolvam quaisquer das atividades que se enquadrem no Decreto nº. 4.212 de 26/04/2002.
- **Aplicação do Benefício** o valor da redução deverá ser aplicado em atividades diretamente ligadas a produção ou operação da empresa beneficiária, na área de atuação da SUDAM.
- **Prazo do Benefício** será de dez anos, contados a partir do Ano Calendario de início de sua fruição, para os pleitos protocolados e aprovados até 31/12/2013.

Benefício Fiscal do Reinvestimento do Imposto de Renda

→ REINVESTIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

→ Podem optar pelo Reinvestimento empreendimentos em operação na área de atuação da SUDAM, com atividades que se enquadrem entre os setores prioritários. (Decreto nº. 4.212, de 26/04/2002).

→ Em que consiste - no Reinvestimento de 30% do valor do Imposto de Renda devido, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios a serem depositados em conta específica, no Banco da Amazônia S/A.

Benefício Fiscal do Reinvestimento do Imposto de Renda

- **Como optar** as empresas interessadas no Reinvestimento deverão fazer opção pelo incentivo em sua Declaração de Rendimentos, no campo específico existente.
- **Como aplicar** exclusivamente em máquinas e/ou equipamentos novos, no ano base do exercício financeiro correspondente à opção na Declaração do IRPJ, pelo Reinvestimento.